



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 785/70 de 24 de junho de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona/ em redação final, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$1.781,22 ( um mil setecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos ), afim de serem contabilizados, diferenças / existentes na Tesouraria, relativamente as gestões passadas.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a usar o excesso de arrecadação a verificar-se no presente / exercício, para a cobertura do crédito aberto no Artigo 1º da presente Lei.

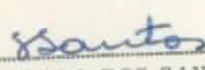
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de junho / de 1.970 ( um mil novecentos e setenta ).-

  
- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretário